

UNIÃO DAS
FREGUESIAS
DE COIMBRA

São Roque
São João Cruz
Almedina
São Bartolomeu

Plano de Atividades,
Orçamento e
Plano Plurianual de
Investimentos

2020

A união faz a força!

WWW.UFCOIMBRA.PT





Índice

I - PLANO DE ATIVIDADES	2
1. Nota Prévia.....	3
2. Missão, Objetivos e Estratégia	4
2.1. Missão.....	4
2.2. Objetivos	5
2.3. Estratégias.....	5
3. Áreas de Ação	6
3.1. Infraestruturas.....	6
3.2. Educação	8
3.3. Ação Social.....	9
3.4. Desporto, Cultura e Tempos Livres	10
3.5. Mercado	12
3.6. Cemitério.....	13
3.7. Organização Administrativa.....	14
3.8. Orçamento Participativo.....	14
II - ORÇAMENTO	15
1. Nota Prévia.....	16
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	17
3. Recursos Financeiros.....	24
4. Receitas Correntes	26
5. Receitas de Capital	28
6. Despesas Correntes	29
7. Despesas de Capital	33
III - MAPAS ORÇAMENTAIS	34



I - PLANO DE ATIVIDADES



1. Nota Prévia

A presente proposta sobre o Plano de Atividades, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2020, foi elaborado (e redigido) de acordo com a alínea a) e b), n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Pese embora o POCAL tenha sido substituído pelo SNC-AP conforme Decreto-lei n.º 192/2015 de 11 de Setembro, este só deverá entrar em vigor para todas as entidades em 1 de Janeiro de 2020.

Nesse sentido, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) vem dar conhecimento que a CNC “reitera o entendimento de que o orçamento das entidades autárquicas para 2020, a elaborar em 2019, ainda deverá ser preparado de acordo com o modelo do POCAL, havendo depois, a partir de 1/1/2020, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP.”

Pretende o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e Despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2020.

Relativamente aos valores a transferir por parte da Câmara Municipal de Coimbra (CMC), de modo a realizar as tarefas a que a União de Freguesias de Coimbra (UFC) se propõe, os mesmos estão consignados aos montantes atribuídos que se explanam em Capítulo Próprio.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos ao Plano de Atividades, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013.



2. Missão, Objetivos e Estratégia

2.1. Missão

A União das Freguesias de Coimbra é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico¹ em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos

¹ Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- ...
f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
kk) Adquirir e alienar bens móveis;
ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos;
oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
rr) Passar atestados;
ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;



os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da União das freguesias.

2.2. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas no Plano de Atividades bem como no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Junta de Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2020.

- Reforçar a crescente importância da União das Freguesias de Coimbra no contexto do Concelho de Coimbra;
- Reforçar as condições de bem-estar social e da qualidade de vida dos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população da União das freguesias.

2.3. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da União das freguesias, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;



- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

3. Áreas de Ação

3.1. Infraestruturas

Uma área de investimento que circunscreve as seguintes ações, e que se inserem no valor atribuído pela CMC, para as obras a protocolar, obras que ainda estão em fase de discussão e análise com os serviços técnicos da câmara.

Do protocolo de 2017, 2018 e 2019 estão ainda em fase de execução as seguintes obras:

- Arranjo do passeio na Avenida Marnoco e Sousa;
- Requalificação do Mercado do Calhabé;
- Construir valetas espraçadas e passeio na estrada de Coselhas- 1ª fase;
- Requalificação da Rua do Leitão com a Rua da Romanzeira na Pedrulha;
- Reconstrução dos passeios na Rua do Comércio, Rua da Casadinha, Rua das Convertidas e Rua do Plátano na Pedrulha.;
- Construção do Armazém para a UFC;
- Alargamento do acesso entre o Largo da Associação da Conchada e a Urbanização Social Quinta da Misericórdia;

Para 2020 tencionamos:

- Arranjo do empedrado da Rua Mário Pais e Rosa Falcão;
- Limpeza das lápides do Penedo da Saudade;



- Arranjo do Muro (CMC) e escadas da Urbanização da Pedrulha;
- Colocação/reparação de corrimãos em vários locais da freguesia (santa justa ladeira dos lázaros, Pedrulha, antiga faculdade de Farmácia);
- Requalificação da sede da Junta de Almedina;
- Substituição da pedra de grandes dimensões existente nos passeios do Arnado por calçada típica Portuguesa;
- Protocolar junto da CMC a aquisição do terreno anexo ao campo de futebol do Clube Desportivo Pedrulhense.
- Exigir maior transparência sobre a poluição (cheiros e poeiras) proveniente da Fucoli;
- Defender a construção do Centro de Saúde da Fernão Magalhães no terreno junto ao antigo Hospital dos Lázaros e do novo Terreno do antigo parque dos eléctricos;
- Dar ao Choupal uma nova vida defendendo a construção de uma Praia Fluvial;
- Colocar operacionais os pinos existentes na Rua Adelino Veiga e de Sargento-Mor, de forma a permitir unicamente e em período definido o acesso a veículos de carga e descarga;
- Articular junto das forças policiais, PSP e Polícia Municipal de proximidade na área da União das Freguesias de Coimbra, aproveitando inclusive o facto dos agentes da Polícia Municipal ficarem a partir das 19h libertos de fiscalizar as zonas de parquímetros, sendo que possuem veículos estreitos, que lhes permitem efetuar rondas periódicas em todas as artérias da Cidade;
- Colocação de tabelas de Basquetebol no polidesportivo da Pedrulha;
- Promover reuniões de Assembleia de Freguesia descentralizadas.
- Colocação de cobertos em todas as paragens de autocarro (ou nas possíveis) na Estrada de Coselhas.
- Arranjo Polidesportivo da Pedrulha, possibilidade de o cobrir.
- Construção de monumentos a D. Afonso Henriques e D. Sesnando
- Alcatroamento da Rua 4 de Junho, na Pedrulha e colocação de semáforo junto ao parque infantil
- Construir valetas espreiadas e melhorar a drenagem no Bairro Nossa Senhora de Fátima na Pedrulha – Rua Luís Ramos

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



- Arranjo da via e passeios que circundam a Quinta dos Alpões.
- Arranjo das escadas que ligam a Rua Miguel Torga à Rua Bernardim Ribeiro
- Solicitar à CMC:
 - A construção de um parque infantil no Terreiro da Erva;
 - A colocação de aquecimento central na escola do 1º ciclo da Conchada.
 - O arranjo urgente das caixas de incêndio existentes na Baixa e Alta da Cidade.
 - A substituição urgente dos contentores do lixo subterrâneos junto ao Largo das Ameias.
 - A colocação de uma passadeira na Rua Figueira da Foz em frente às escadas dos Lázarus.
 - A colocação da Placa Toponímica nas traseiras das Galerias do Arnado;
- Exigir à Proteção Civil reforço da iluminação dos muros e escadas de Santa Justa em direção à Rua de Aveiro.
- Exigir à Proteção Civil a limpeza da encosta do Bairro Nossa Sra. De Fátima.
- Exigir à Autarquia que licencie somente “Tuc-Tuc’s” movidos a eletricidade.
- Insistir com a CMC para a substituição das árvores cortadas na Freguesia, por, sempre que possíveis espécies apropriadas.

3.2. Educação

Este ano tivemos a notícia oficial do encerramento da EB1 da Pedrulha e seu Jardim de Infância, apesar de todos os esforços que a UFC teve ao longo de 2019, a decisão da Câmara Municipal foi a do encerramento por falta de alunos.

Solicitámos reunião com o Dr. Jorge Alves, vereador com o pelouro, para articularmos ações que permitam colocar a escola ao usufruto da população, lembrando a CMC que a escola da Pedrulha é das suas gentes e o local onde se cumpre a democracia, sendo local de voto.



Continua-se a apoiar as Escolas EBI e Jardins de Infância da União das Freguesias de Coimbra nas despesas inerentes a pequenas obras de conservação e de material de consumo.

Também, e à semelhança dos anos anteriores iremos:

- Manter os apoios próprios da Quadra Natalícia, nomeadamente a oferta de prendas às crianças das Escolas e Jardins-de-infância da área da UFC, bem como Festa de Natal
- Apoiar a Festa de Fim de Ano
- Promover a iniciativa “velas flutuantes”, inserida nos 900 anos de Almedina
- Apoiar a viagens de fim de ano escolar;
- Promover a criação de Campos de Férias – Campos de Férias Júnior da UFC que pretendem ocupar a pausa letiva de Verão. São destinados a crianças dos 5 aos 15 anos e pretendem promover atividades lúdicas, pedagógicas e culturais.
- Preparar um livro para as crianças que mostre a história da Freguesia.

3.3. Ação Social

Em 2019 abrimos uma vaga no quadro para o cargo de Assistente Social, estando o concurso a terminar, iremos ter definitivamente um trabalho continuado no futuro e estaremos atentos a todas as oportunidades de financiamento externo que possam ajudar a UFC na persecução dos seus objetivos.

Atento à realidade socioeconómica da sociedade atual, é premente o apoio social, o qual continuará a ser uma das preocupações deste Executivo, pelo que:

- Manteremos o protocolo em vigor com o Instituto de Reinserção Social tentando, à semelhança do ano anterior, enquadrar ainda mais cidadãos que tenham que cumprir horas de trabalho comunitário;



- Apoiaremos situações de emergência social;
- Iremos exercer a nossa influência em sede da Comissão Social de Freguesia no sentido de minorar as dificuldades económicas e sociais aos fregueses carenciados;
- Continuaremos a proceder ao levantamento de situações de carência entre os habitantes da UFC para definir estratégias concretas no sentido de lhes ser assegurado o necessário apoio social, canalizando os casos para a instituição da UFC responsável pela gestão da verba do Fundo de Emergência Social (FES), criado pela CMC;
- Iremos apoiar as Instituições de Solidariedade Social localizadas na União das Freguesias de Coimbra;
- Manteremos os Protocolos com os Bombeiros e a Cruz Vermelha para apoio, nas instalações da União de Freguesia a todos os fregueses, no âmbito da saúde e segurança;
- Manteremos o Protocolo com a Fundação Portuguesa de Cardiologia, para efeitos da prevenção de doenças cardiovasculares, nomeadamente na sala preparada para o efeito no Mercado do Calhabé;
- Manteremos o Protocolo com a Escola Superior de Enfermagem, nomeadamente na sala preparada para o efeito no Mercado do Calhabé;
- Iremos solicitar à CMC/SMTUC o alargamento do horário do Pantufinhas, bem como a criação de uma linha semelhante para a Conchada;
- Iremos promover a criação de um Clube Sénior da UFC que pretende ser um projeto de educação não formal no âmbito do qual os participantes desenvolvem atividades formativas, lúdicas e sociais de forma consertada e continuada. É destinado a Sêniores com idade igual ou superior a 60 anos.

3.4. Desporto, Cultura e Tempos Livres

Um dos objetivos deste órgão executivo é promover o desporto, a cultura, as tradições locais e potenciar os tempos livres dos seus fregueses. Continuámos a adquirir novo material, tendas, stands de madeira, sistema de som, equipamento elétrico, materiais para as aulas de ginástica, entre outros.

Assim, continuaremos a apoiar:



- As Coletividades e Associações Desportivas da nossa área geográfica;
- A ginástica na Pedrulha, começando a utilizar o Quartel de Sant'Ana para a zona mais central da freguesia poder ter acesso a esta actividade, com o apoio da Fundação de Cardiologia- delegação do centro.
- A Feira Medieval do Largo da Sé Velha;
- Feira dos Lázarus no Largo D. Dinis;
- Mercado do Quebra-Costas;
- O Festival de Quebra-Jazz;
- Festas dos Santos Populares, nomeadamente no Largo do Romal, Largo do Marquês de Pombal, Mercado do Calhabé, Conchada, Coselhas e na Pedrulha;
- Serenata dos Antigos Estudantes de Coimbra;
- Grupos de bordados, a funcionar no pólo da Pedrulha;
- Festas dos vizinhos;
- Encontro Intergeracional;
- Concurso Varandas Floridas.
- Festival "Caminhos do cinema - Film Festival"
- Apoio à promoção de obras literárias;
- Tendo em conta que as festas religiosas públicas, têm também o seu lado profano, manteremos o apoio às festas:
 - Nossa Senhora da Boa-Morte (Sé Nova);
 - Nossa Senhora da Piedade e de S. Simão (Pedrulha);
 - Procissão do Corpo de Deus;
 - Rainha Santa Isabel .
- Tencionamos apoiar e organizar colóquios temáticos.
- Realizar o Mercado de Natal, de preferência em parceria com a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais.
- Apoiar e organizar várias feiras temáticas, com especial relevo para a feira da freguesia, gastronómica e etnográfica - Folk Coimbra.
- Realizar o segundo Festival de Coros de Coimbra.
- Realizar a Feira das Sopas no Terreiro da Erva.
- Organizar a recriação histórica da reconquista de Coimbra por Fernando Magno.



Para 2020 pretendemos também:

- Continuar a celebrar os 900 anos de Almedina, homenageando todos os antigos Presidentes da Junta de Almedina e outras individualidades.
- Festejar as Janeiras em Almedina proporcionando ao freguês uma oportunidade para provar várias casas regionais, a par de uma oferta de artesanato e claro, dos tradicionais cantares.
- Música em Almedina.
- Continuação da Exposição sobre os 900 anos de Almedina.
- Continuar o Festival dos Cavaquinhos de Coimbra e parceria com o Grupo de Cavaquinhos de Coimbra.
- Celebrar o Dia Internacional da Biodiversidade.
- Realizar torneios de Futebol, Damas, Sueca, Bridge- Atneu, CSP Pedrulha, Mercado do Calhabé.
- Maratona de Dança, durante 3h tem uma mistura de diferentes estilos de dança como Merengue, Slsa, Hip-Hop, Jazz, House, Swing, Reggaeton e Contemporâneo, no Jardim da Sereia, uma aula de dança para todos.
- 2ª Edição da Corrida Entre Parques Coimbra.
- Teatro e Cinema para todos- levar os nossos fregueses mais desfavorecidos ao teatro e cinema, com o apoio do TAGV, assim como realizar a 2ª edição do Cinema ao Ar Livre, no Jardim da Sereia.
- Ter em maio o mês da Lusofonia, com palestras e um grande evento lusófono.
- Realizar em julho a 2ª edição do Street-Food e 3ª edição do Summer Market, no Parque Dr. Manuel Braga.
- Concretizar a 2ª edição do Mercado da Criança em junho, no Jardim da Sereia.
- Realizar o Jardim da Páscoa. Tencionamos apoiar e organizar colóquios temáticos.

3.5. Mercado

Continuaremos a dinamizar o Mercado de Calhabé, tornando-o um local atrativo para todos aqueles que escolhem aquela zona como referência para as suas compras.



Assim, pretendemos levar a efeito:

- Eventos sazonais ligadas a gastronomia, nomeadamente festival do Chícharo; Festa da Sardinha; Festival do Míscaru;
- Festivais de folclore;
- A disponibilização de espaços para rastreios de glicémia, tensão arterial e outras análises passíveis e serem obtidas de imediato, atraindo ao mercado população e proporcionando também uma possível clientela aos lojistas;
- Com o apoio da Escola Superior de Enfermagem, comemorar o dia da Mulher, doente coronário, do não fumador, mundial da alimentação, da diabetes e outros de relevância. Calendarizar Workshops, Palestras, sessões de atividade física. Reabilitar tradições, tais como: Fogueiras de S. João, Magusto;
- Apoiar e organizar várias feiras temáticas, com especial relevo para o Festival das Sopas ou a Feira dos Enchidos.
- Realizar o terceiro encontro Intergeracional.
- Solicitar ao GAF um projeto novo para o Mercado.
- Reunir com a CMC com vista a exigir que cumpram o protocolo em vigor.
- Esperamos que em 2020 o Mercado do Calhabé entre em obras, com as obras virá uma nova dinâmica e uma nova gestão do espaço, criando uma nova imagem e um conceito mais urbano..

3.6. Cemitério

Iremos manter o bom funcionamento e gestão do Cemitério da Pedrulha, garantindo a sua limpeza e conservação.

Finalização do processo de informatização do cemitério, iniciado em 2016.

Abriremos concurso para a concessão de espaço para campos de família, indo de encontro aos vários pedidos que temos recebido.



3.7. Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

Esta União de Freguesias continuará:

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Equipar a sede e respetivas Delegações, de um moderno equipamento informático em rede, tendo em conta exigências atuais;
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários;
- Continuaremos a utilizar as potencialidades da página web da e pagina do facebook União das Freguesias de Coimbra - www.ufcoimbra.pt, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito;
- Proceder à contratação externa de uma pessoa que digitalize todo o arquivo da UFC.
- Criar uma Newsletter da Freguesia que será divulgada pelos fregueses que assim quiserem, dando-nos para isso permissão para a utilização do seu endereço eletrónico.
- Ter uma Revista da UFC em formato digital.

3.8. Orçamento Participativo

Depois do sucesso de 2018 e 2019, iremos abrir pela terceira vez, o orçamento aos nossos munícipes. Tencionamos levar a cabo o projeto “MYPOLIS”, para aproximar mais os munícipes da freguesia, através de uma aplicação que permite a interação entre as pessoas e a política da sua cidade.



II - ORÇAMENTO



1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à União das Freguesias elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia da União das Freguesias a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo “*consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica*”.

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) – Plano de Atividades e Orçamento – sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento – conforme indicado no ponto 2.3. 2º do POCAL.

2.3 - Documentos previsionais e sua execução: 1 - Os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respetiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projetos e ações que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

2.3.2 - Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

2.3.3 - Execução anual do plano plurianual de investimentos: O mapa da execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respetivo documento preceitual num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global.

Só podem ser realizados os projetos e as ações inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objeto de inscrição orçamental adequada;
- A cobrança de receitas pode no entanto ser efetuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
- As despesas só podem ser captadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente;
- As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
- Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.



As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a União das Freguesias, assegura a sua gestão ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Após a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos seus pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 será substituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Lei 2/2007 de 15 de janeiro será substituída pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2020 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos



custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2020 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 - a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - 4 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro).

2. A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.



3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), nomeadamente:

1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;

1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

3. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

4. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

5. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

6. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.



7. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Capítulo III

Artigo 10.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.



- 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
- 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
- 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
- 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
- 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
- 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
- 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
- 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
- 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
- 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 12.º - Publicitação de Modificações ao Contrato



1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 13.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 14.º - Comunicações, Notificações e Publicitação

1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.

2. A partir de 30 de Julho de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

Artigo 15.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Capítulo IV

Artigo 16.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º PLANO DE ATIVIDADES, ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS | 2020



18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Artigo 17.º - Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

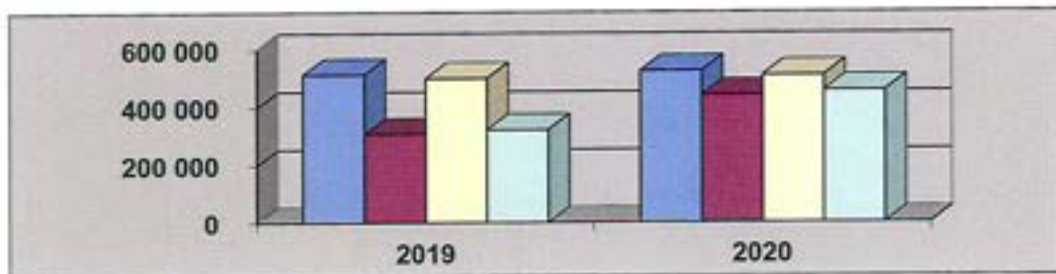


Handwritten signatures and initials in the top right corner.

3. Recursos Financeiros

A atividade desenvolvida durante o ano de 2019, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento, foi pautada pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), e constituíram elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2020.

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas



■ Receitas Correntes ■ Receitas Capital □ Despesas Correntes □ Despesas Capital

Quadro 1 - Orçamentos de 2019 / 2020 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2019	2020
Receitas Correntes		
01 - Impostos directos	40 174,66 €	38 938,22 €
02 - Impostos indirectos		- €
04 - Taxas, multas e outras penalidades	11 098,07 €	19 002,73 €
05 - Rendimentos de propriedade	300,00 €	1 100,00 €
06 - Transferências correntes	445 641,83 €	426 066,57 €
07 - Venda de serviços	16 158,50 €	39 476,83 €
08 - Outras receitas correntes	100,00 €	100,00 €
Total de Receitas Correntes	513 473,06 €	524 684,35 €
Receitas de Capital		
09 - Venda de bens de investimento	100,00 €	11 500,00 €
10 - Transferências de capital	308 496,20 €	429 376,00 €
11 - Activos financeiros		
12 - Passivos financeiros		
13 - Outras Receitas de Capital		
Total de Receitas de Capital	308 596,20 €	440 876,00 €
15 - Reposições não abatidas pagamentos		
16 - Saldo da Gerência Anterior		
Total Geral da Receita	822 069,26 €	965 560,35 €



Quadro 2 – Orçamentos de 2019 / 2020 (classificação económica)

DESIGNAÇÃO	2019	2020
Despesas Correntes		
01 - Pessoal	237 165,42 €	225 547,01 €
02 - Aquisição de serviços	194 090,17 €	213 780,19 €
03 - Encargos correntes da dívida	500,00 €	500,00 €
04 - Transferências correntes	15 000,00 €	15 000,00 €
05 - Subsídios	45 717,47 €	46 757,15 €
06 - Outras despesas correntes	7 600,00 €	7 600,00 €
Total das Despesas Correntes	500 073,06 €	509 184,35 €
Despesas de Capital		
07 - Aquisição de bens de investimento	321 996,20 €	456 376,00 €
08 - Transferências de capital		
09 - Activos financeiros		
10 - Passivos financeiros		
11 - Outras Despesas de Capital		
Total das Despesas de Capital	321 996,20 €	456 376,00 €
Total Geral da Despesa	822 069,26 €	965 560,35 €

[Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.]

Quadro 3 – Resumo das Receitas e Despesas 2020

União das Freguesias de Coimbra

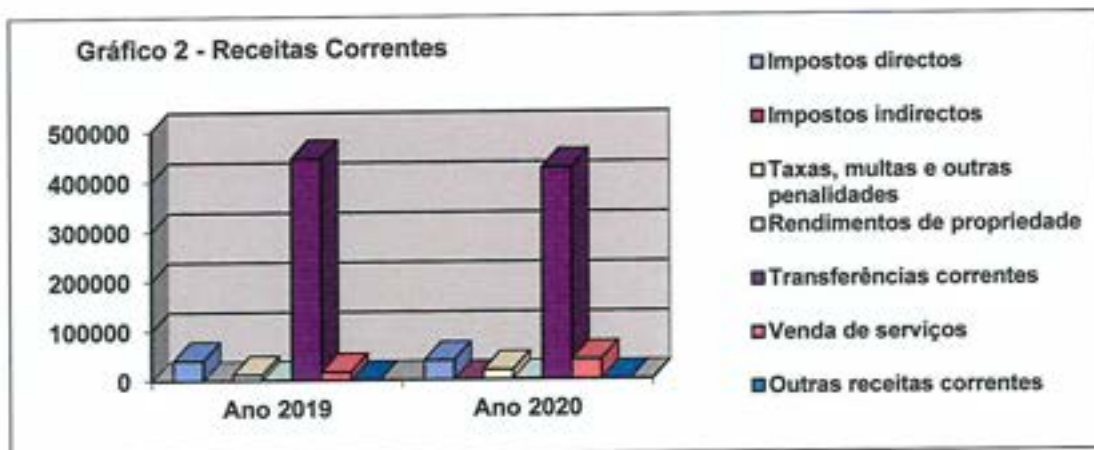
Ano 2020

Receitas			Despesas		
Código	Designação	Montante inicial	Código	Designação	Montante inicial
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01	Impostos directos	38 936,22 €	01	Despesa com o pessoal	225 547,01 €
02	Impostos indirectos	- €	02	Aquisição de bens e serviços	213 780,19 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	19 002,73 €	03	Juros e outros encargos	500,00 €
05	Rendimentos de propriedade	1 190,00 €	04	Transferências correntes	15 000,00 €
06	Transferências correntes	426 066,57 €	05	Subsídios	46 757,15 €
07	Venda de bens e serviços correntes	39 476,82 €	06	Outras despesas correntes	7 600,00 €
08	Outras receitas correntes	190,00 €			
	Total das receitas Correntes	524 684,35 €		Total das despesas Correntes	509 184,35 €
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
09	Venda de bens de investimento	11 500,00 €	07	Aquisição de bens de capital	456 376,00 €
10	Transferências de capital	429 376,00 €	08	Transferências de capital	- €
11	Activos financeiros	- €	09	Activos financeiros	- €
12	Passivos financeiros	- €	10	Passivos financeiros	- €
13	Outras receitas de capital	- €	11	Outras despesas de capital	- €
15	Repetições não abatidas nos pagamentos	- €	17	Operações extra-orçamentais	- €
16	Saldo da gestão anterior	- €			
17	Operações extra-orçamentais	- €			
	Total das receitas de Capital	440 876,00 €		Total das despesas de Capital	456 376,00 €
	Total geral	965 560,35 €		Total geral	965 560,35 €



4. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:



4.1	Impostos directos	Montante	38.938,22 €
-----	-------------------	----------	-------------

Neste capítulo serão contabilizados os impostos directos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

4.2	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	19.002,73 €
-----	------------------------------------	----------	-------------

Neste capítulo serão contabilizados as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.



4.3	Rendimentos de propriedade	Montante	1.100,00 €
-----	----------------------------	----------	------------

Neste capítulo serão contabilizados as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

4.4	Transferências correntes	Montante	426.066,57 €
-----	--------------------------	----------	--------------

Este capítulo contabilizada os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rubrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rubrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para compartilhar o tempo inteiro do presidente da junta, conforme previsto na Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.

A rubrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município de Coimbra, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

4.5	Venda de bens e serviços correntes	Montante	39.476,83 €
-----	------------------------------------	----------	-------------

Neste Capítulo incluem-se na generalidade as receitas quer com o produto de venda de bens, que não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Este capítulo desagrega-se em três grupos:

07.01 Venda de bens - engloba as receitas provenientes da venda de livros e documentação técnica, desde que relacionados com a atividade de forma direta ou indireta.

07.02 Serviço - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias relacionados com a utilização do cemitério.

07.03 - Rendas - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

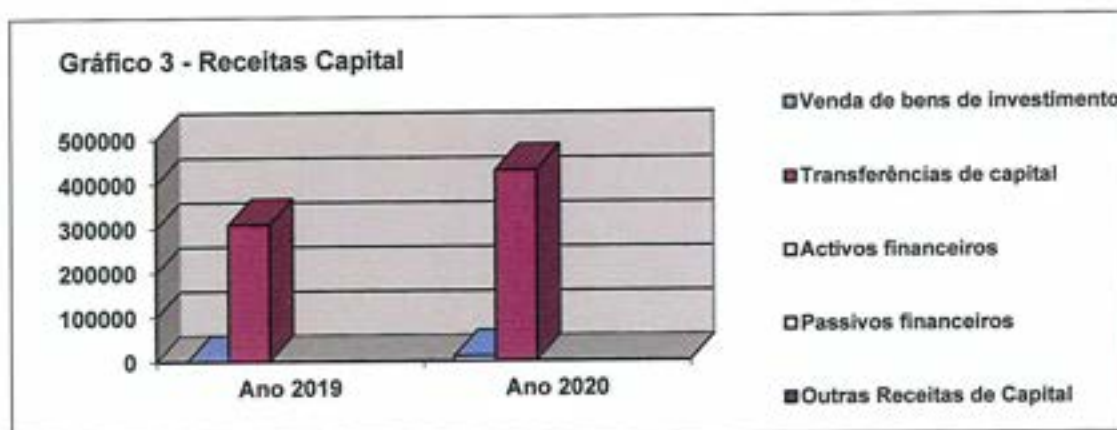
4.6	Outras Receitas Correntes	Montante	100,00 €
-----	---------------------------	----------	----------

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A large signature.
 - Middle right: A signature with a checkmark.
 - Bottom right: A signature.

5. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:



5.1	Venda de bens de investimento	Montante	11.500,00 €
-----	-------------------------------	----------	-------------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital. Na rubrica 09.01.06 serão registadas as receitas provenientes de terrenos que se encontrem em situação de alienação ou concessão legalmente permitidas.

5.2	Transferências de Capital	Montante	429.376,00 €
-----	---------------------------	----------	--------------

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

A rubrica 10.05.01.02 registará os valores a receber relativos ao Protocolo do Município de Coimbra relativos a 2017. Para a execução deste protocolo estão previstas as seguintes obras:

Obras de Requalificação Mercado Calhabé

A rubrica 10.05.01.03 registará os valores a receber relativos ao Protocolo do Município de Coimbra relativos a 2018. Para a execução deste protocolo estão previstas as seguintes obras:



Reconstrução dos passeios na Avenida Marnoco e Sousa - 2ª fase
Reabilitação do Mercado do Calhabé - 2ª fase
Reabilitação da Delegação de Almedina

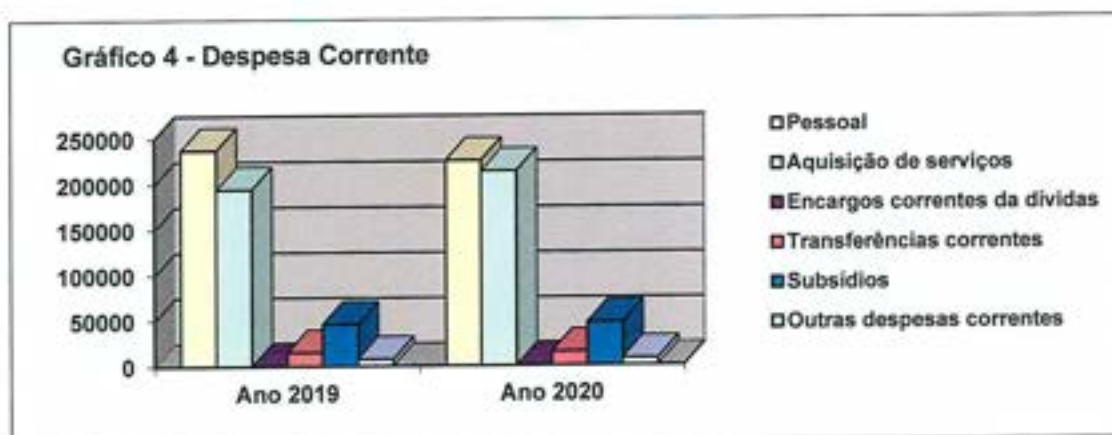
A rubrica 10.05.01.04 registará os valores a receber relativos ao Protocolo do Município de Coimbra relativos a 2019. Para a execução deste protocolo estão previstas as seguintes obras:

Reconstrução dos passeios da Rua do Comercio, Rua da Casadinha, Rua das Convertidas e Rua do Plátano - Pedrulha
Requalificação da Rua do Leitão e parte da Rua da Romanzeira - Pedrulha
Construção de passeios e valetas espariadas na Estrada de Coselhas
Alargamento do acesso pedonal entre o Largo da Associação da Conchada e a Urbanização Social Quinta da Misericórdia

A rubrica 10.05.01.05 registará os valores a receber relativos ao Protocolo do Município de Coimbra relativos a 2020. Para a execução deste protocolo as obras ainda estão em processo de análise.

6. Despesas Correntes

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua atividade sob o controlo direto do Executivo. As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:





6.1	Pessoal	Montante	225.547,01€
-----	---------	----------	-------------

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes - Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica serão contabilizados o tempo inteiro do presidente e os dois meios tempos dos vogais.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros - Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes - Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.03.02. Segurança social - Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social - Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social - Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.



6.2	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	213.780,19 €
-----	--	----------	--------------

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações



Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rubricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela União de Freguesias.

6.3	Juros e outros encargos	Valor Orçamentado	500,00 €
-----	-------------------------	-------------------	----------

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

6.4	Transferência corrente	Valor Orçamentado	15.000,00 €
-----	------------------------	-------------------	-------------

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na União das Freguesias, através da celebração de protocolos.

6.5	Subsídios	Valor Orçamentado	46.757,15 €
-----	-----------	-------------------	-------------



Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03 Subsídios – Famílias – Outras

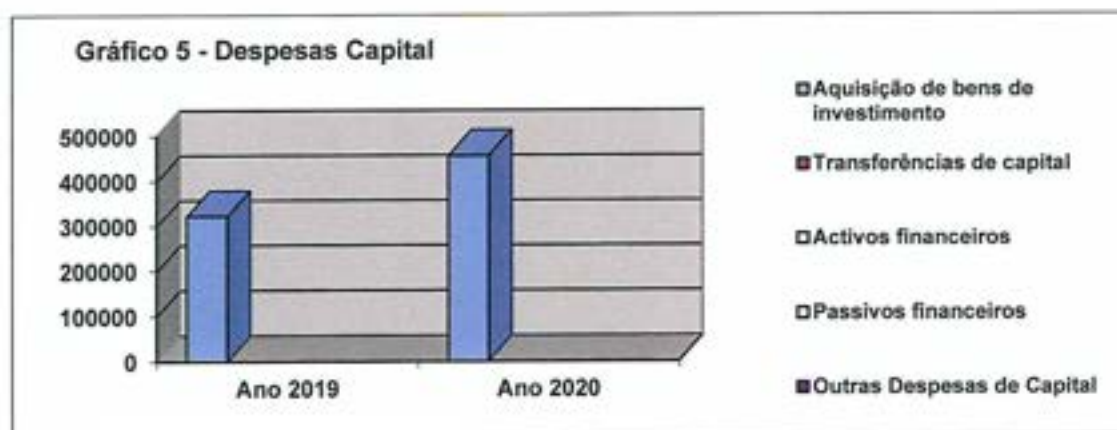
Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

6.6	Outras despesas correntes	Valor Orçamentado	7.600,00 €
-----	---------------------------	-------------------	------------

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores e o montante estabelecido para o orçamento participativo.

7. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:





7.1	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	456.376,00 €
-----	-------------------------------	-------------------	--------------

Esta rubrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.). Esta rubrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

III - MAPAS ORÇAMENTAIS



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra						RECEITAS 2020
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						524 684,36
01					Impostos directos	38 938,22
01	02				Outros	
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	38 938,22
04					Taxas, multas e outras penalidades	19 002,73
04	01				Taxas	
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	04		Canídeos	1 855,75
04	01	23	99		Outras	
04	01	23	99	03	Atestados, Provas de Vida e Confirmações	15 250,77
04	01	23	99	04	Ocupação e Conservação de Campas	1 333,87
04	01	23	99	99	Outras	362,34
04	02				Multas e penalidades	
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00
04	02	99			Multas e penalidades diversas	100,00
05					Rendimentos da propriedade	1 100,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras	
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	1 000,00
05	10				Rendas	
05	10	04			Edifícios	50,00
05	10	99			Outros	50,00
06					Transferências correntes	426 066,57
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras	
06	01	01			Públicas	
06	01	01	01		Empresas Públicas	10,00
06	01	02			Privadas	100,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	189 222,00
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	32 387,19
06	03	01	06		Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	10,00
06	03	06			Estado-participação comunitária em projetos co-financiados	10,00
06	03	07			Serviços e fundos autónomos	20 906,48
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	10,00
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	06		Acordos de Execução	179 667,00
06	05	01	98		Apoio Mesas de Voto	3 623,90
06	05	01	99		Outras	10,00
06	07				Instituições sem fins lucrativos	
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	100,00
07					Venda de bens e serviços correntes	39 476,83
07	01				Venda de bens	
07	01	02			Livros e documentação técnica	300,00
07	01	99			Outros	
07	02				Serviços	
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	25 669,00
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	
07	02	08	02		Serviços recreativos	100,00



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra						RECEITAS 2020	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						524 684,36	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios	921,33	
07	02	09	99		Outros	100,00	
07	03				Rendas		
07	03	02			Edifícios	8 040,00	
07	03	03			Mercado	4 346,50	
08					Outras receitas correntes		100,00
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	99		Diversas	100,00	
RECEITAS CAPITAL						440 876,00	
09					Venda de bens de investimento		11 500,00
09	01				Terrenos		
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	11 500,00	
10					Transferências de capital		429 376,00
10	05				Administração Local		
10	05	01			Continente		
10	05	01	02		CMC - Protocolo 2017	50 000,00	
10	05	01	03		CMC - Protocolo 2018	133 300,00	
10	05	01	04		CMC - Protocolo 2019	123 038,00	
10	05	01	05		CMC - Protocolo 2020	123 038,00	
TOTAL RECEITAS						965 560,36	

[Handwritten signatures and initials in the right margin]



União das Freguesias de Coimbra					DESPESAS 2020	
C. Económica					Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		
DESPEZA CORRENTES					509 184,36	
01					Despesas com o Pessoal	225 547,01
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	54 849,76
01	01	03			Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01		Pessoal em Funções	9 474,48
01	01	03	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	100,00
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	
01	01	04	01		Pessoal em Funções	66 445,44
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	100,00
01	01	06			Pessoal contratado a termo	
01	01	06	01		Pessoal em Funções	8 197,56
01	01	06	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	100,00
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	8 450,00
01	01	11			Representação	5 865,96
01	01	13			Subsídio de refeição	12 120,57
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	14 019,58
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	3 850,00
01	02	05			Abono para falhas	2 070,96
01	02	12			Indemnizações por cessação de funções	100,00
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02		Outros	100,00
01	02	13	03		Senhas de Presença	100,00
01	02	13	99		Mesas de Voto	3 623,90
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos de saúde	2 852,40
01	03	05			Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	475,83
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações	3 179,21
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	26 941,27
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	2 033,22
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	01		Outras despesas de segurança social	496,87
02					Aquisição de Bens e Serviços	213 780,19
02	01				Aquisição de bens	
02	01	01			Matérias-primas e subsidiária	500,00
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	1 200,00
02	01	02	02		Gasóleo	3 750,00
02	01	02	99		Outros	100,00
02	01	04			Limpeza e higiene	750,00
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	4 250,00
02	01	06			Alimentação - Refeições a confeccionar	500,00
02	01	07			Vestuário e artigos pessoais	1 500,00
02	01	08			Material de escritório	5 500,00
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	500,00
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	3 600,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	5 500,00
02	01	18			Livros e documentação técnica	500,00
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	1 000,00
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	10 000,00
02	01	21			Outros bens	



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra					DESPESAS 2020	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
DESPEZA CORRENTES					509 184,36	
02	02				Aquisição de serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	9 649,89
02	02	02			Limpeza e higiene	5 500,00
02	02	03			Conservação de bens	5 500,00
02	02	08			Locação de Outros Bens	7 200,00
02	02	09			Comunicações	8 183,19
02	02	10			Transportes	1 000,00
02	02	11			Representação dos serviços	500,00
02	02	12			Seguros	7 500,00
02	02	13			Deslocações e estadas	500,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	16 995,00
02	02	16			Seminários, exposições e similares (Mercado de Natal)	35 000,00
02	02	17			Publicidade	10 000,00
02	02	18			Vigilância e segurança	5 000,00
02	02	19			Assistência técnica	1 500,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	10 000,00
02	02	22			Serviços de saúde	100,00
02	02	25			Outros serviços	
02	02	25	01		Serviços Bancários	100,00
02	02	25	02		Anúncios	500,00
02	02	25	03		Cabaz de Natal	5 000,00
02	02	25	05		Passeio + 60	100,00
02	02	25	06		Encontro Geracional	5 000,00
02	02	25	07		Ginástica Sénior	1 500,00
02	02	25	10		Organização de Feiras, Eventos Temáticas e Religiosos	28 000,00
02	02	25	13		Curso de Bordados	500,00
02	02	25	16		Dinamização do Mercado de Calhabé	2 000,00
02	02	25	18		Comemoração 900 anos Almedina	7 500,00
02	02	25	99		Outros serviços	302,11
03					Juros e outros encargos	
03	06				Outros encargos financeiros	
03	06	01			Outros encargos financeiros	500,00
04					Transferências correntes	
04	07				Instituições sem fins lucrativos	
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	15 000,00
05					Subsídios	
05	08				Famílias	
05	08	03			Outras	
05	08	03	01		Outras - Programas CEI	44 257,15
05	08	03	02		Outras - Apoios Sociais	2 500,00
06					Outras despesas correntes	
06	02				Diversas	
06	02	03			Outras	
06	02	03	05	01	Orçamento Participativo	7 500,00
06	02	03	05		Outras	
06	02	03	05	99	Outras	100,00



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra						DESPESAS 2020	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
DESPESAS CAPITAL						456 376,00	
07					Aquisição de bens de capital		456 376,00
07	01				Investimentos		
07	01	03			Edifícios		
07	01	03	01		Instalações de serviços	2 500,00	
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas		
07	01	04			Construções diversas		
07	01	04	01		Viadutos, aruamentos e obras complementares	429 376,00	
07	01	04	13		Outros	2 500,00	
07	01	06			Material de transporte		
07	01	06	02		Outro	500,00	
07	01	07			Equipamento de informática	3 000,00	
07	01	08			Software de informático	2 000,00	
07	01	09			Equipamento administrativo	1 000,00	
07	01	11			Ferramentas e utensílios	5 000,00	
07	02				Locação financeira		
07	02	05			Material de transporte		
07	03				Bens de domínio público		
07	03	01			Terrenos e recursos naturais		
07	03	03			Outras construções e infraestruturas		
07	03	03	01		Viadutos, aruamentos e obras complementares	10 000,00	
07	03	03	04		Iluminação pública		
07	03	03	05		Parques e jardins		
07	03	03	06		Instalações desportivas e recreativas		
07	03	03	08		Viação rural		
07	03	03	09		Sinalização e trânsito		
07	03	03	12		Cemitérios	500,00	
TOTAL DESPESAS						965 560,36	



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA – Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu

União das Freguesias de Coimbra

Objetivo	Código de Classificação Económica	Número do Projeto / Atividade	Designação do Projeto / Atividade	Forma de Realização	Fonte de Financiamento			Responsável	Data		Modificado (1)	Despesa de Investimento		Total Previsto (1)
					AA	AC	FC		Início	Fim		2021	2022	
					N.	N.	N.							
1	07010401	2017A1	Requalificação, melhoramentos, espaços verdes, passeios e vietas - Protocolo CMC 2017 - Altera o Regulamento Municipal de Urbanização da Alameda da Moura	E	100			LFC/Coimbra	Jan-17	Jun-20		50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
2	07010401	2018A1	Requalificação, melhoramentos, espaços verdes, passeios e vietas - Protocolo CMC 2018 - Intervenção das passadeiras na Avenida Marquês e Sousa - 2ª fase	E	100			LFC/Coimbra	Jan-18	Jun-20		133 300,00 €	133 300,00 €	133 300,00 €
3	07010401	2019A1	Requalificação, melhoramentos, espaços verdes, passeios e vietas - Protocolo CMC 2019 - Reconstrução dos passeios da Rua do Conservo, Rua de Castilhos, Rua das Correioleiras e Rua de Pólvora - Pólvora	E	100			LFC/Coimbra	Jan-19	Jun-21		123 038,00 €	123 038,00 €	123 038,00 €
4	07010401	2020A1	Requalificação, melhoramentos, espaços verdes, passeios e vietas - Protocolo CMC 2020 - Requalificação e conservação de edifícios	E	100			LFC/Coimbra	Jan-20	Jun-21		123 038,00 €	123 038,00 €	246 076,00 €
5	07010301	2020A2	Outras Construções	E	100			LFC/Coimbra	Jan-20	Jun-21		2 000,00 €	2 000,00 €	7 500,00 €
6	07010413	2020A3	Outras Construções	A	100			LFC/Coimbra	Jan-20	Jun-21		2 500,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €
7	07030313	2020A4	Outras de requalificação e beneficiação	A	100			LFC/Coimbra	Jan-20	Jun-21		3 000,00 €	3 000,00 €	3 500,00 €
8	070111	2020A5	Programas e Unidades	D	100			LFC/Coimbra	Jan-20	Jun-21		3 000,00 €	3 000,00 €	3 500,00 €
9	070107	2020A6	Equipamento Informático	D	100			LFC/Coimbra	Jan-20	Jun-21		3 000,00 €	3 000,00 €	3 500,00 €
10	070109	2020A7	Equipamento Administrativo	D	100			LFC/Coimbra	Jan-20	Jun-21		3 000,00 €	3 000,00 €	3 500,00 €
11	070108	2020A8	Software Informático	D	100			LFC/Coimbra	Jan-20	Jun-21		3 000,00 €	3 000,00 €	4 500,00 €
12	07030301	2020A9	Requalificação, melhoramentos, passeios e vietas	D	100			LFC/Coimbra	Jan-20	Jun-21		10 000,00 €	10 000,00 €	20 000,00 €
13	07010602	2020B1	Aquisição de Viaturas	D	100			LFC/Coimbra	Jan-20	Jun-21		500,00 €	500,00 €	1 000,00 €
												436 376,00 €	436 376,00 €	872 752,00 €

(1) o número atribuído a cada projeto é sequencial em cada ano e acrescenta o projeto até à sua execução

(2) designação de todos os projetos e ações dentro de cada programa

(3) deve considerar-se o montante dos depósitos realizados por projeto e 1 de cada vez de ano em curso

(4) deve considerar-se o montante dos depósitos a suportar com a realização do projeto/ação definida no orçamento

(5) deve considerar-se o montante dos depósitos de projectos/ações, cujo financiamento se encontra em execução

(6) o total previsto é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (6) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(7) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (7) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(8) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (8) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(9) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (9) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(10) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (10) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(11) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (11) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(12) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (12) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(13) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (13) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(14) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (14) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(15) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (15) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(16) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (16) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes

(17) o total realizado é igual à importância inscrita na coluna (1) adicionada da importância de outros (17) e dos aumentos de cada uma das colunas de anos seguintes



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O PLANO DE ATIVIDADES E O ORÇAMENTO, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

021 Dezembro 2019

Luís N. de L.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O PLANO DE ATIVIDADES E O ORÇAMENTO, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

30/ Dezembro 2019

Yannick Brito de Faria

Ana Isabel Rodrigues Pinheiro Simões

Luís António Veloso de Abreu